



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 71000.001741/2007-31
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
CÓDIGO UG : 550007
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 189967
UCI EXECUTORA : 170978

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189967, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA-SENARC, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de

Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

A Secretaria Nacional de Renda e de Cidadania é a Unidade responsável pela gestão da Política Nacional de Renda de Cidadania. O Programa Bolsa Família - PBF, instituído pela Lei n. 10.836, de 9.1.2004, representa o principal programa de transferência de renda executado pela Governo Federal.

No exercício financeiro de 2006, o gestor atingiu o percentual de realização de 93% da dotação orçamentária de R\$8.911.703.950,00 alocada ao Ministério Social e Combate à Fome no Programa de Transferência de Renda com Condicionaisidades, objetivando a consecução das seguintes ações: a) Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza; b) Gestão e Administração do Programa; c) Serviços de Concessão, Manutenção e Cessação dos benefícios de Transferência Direta de Renda; e, d) Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público Alvo para os Programas de Transferência de Renda.

Os créditos à disposição da SENARC, no valor de R\$ 7.788.349.494,36, apresentaram-se liquidados em sua totalidade ao final do exercício.

As metas previstas no PPA foram atendidas no exercício, com o alcance de 11,1 milhões de famílias em todos os municípios brasileiros, com cobertura de todo universo da pobreza - conforme definido pelo Programa - no país, aproximadamente 28,3% da população.

A execução física foi registrada no SIGPLAN, havendo oscilações mensais para valores inferiores e superiores em relação à meta prevista. Não se verificou o encaminhamento do plano gerencial do programa, que inclui o plano de avaliação, assim como suas atualizações, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do SIGPLAN, na forma preconizada pelo art. 9º do Decreto n. 5.233/2004. Consoante informações da Secretaria, o Plano será inserido no corrente exercício, último ano do PPA.

A consistência das metas foram aferidas pelos procedimentos aplicados ao programa de fiscalização e sorteios e auditoria de acompanhamento e de gestão, sendo observados:

a) O pagamento dos benefícios atingiu efetividade de 97% das famílias beneficiárias;

b) Os benefícios que apresentaram suspeição quanto a sua correção foram bloqueados e cancelados durante o exercício, salvo os não bloqueados por força do parágrafo 3º do artigo 6º da Portaria MDS nº 555, de 11.11.2005, conforme informação no item 1.1.2.9 do ANEXO-"Demonstrativo das Constatações";

c) A consistência do Programa também foi objeto de mensuração pelos Bancos Mundial e Interamericano de Desenvolvimento, por força dos contratos BIRD - 7.234 LN/BR e BID 1.609-OC/BR - que impuseram o monitoramento das ações da SENARC, relativas aos programas do Bolsa Família e PETI, inclusive sendo confirmado o percentual de 97% saques pelos beneficiários e as de fortalecimento institucionais do cadastro, a seguir alguns comentários à respeito desses contratos:

- Os recursos do contrato LN7234-BR-BIRD correspondeu ao montante de US\$ 569,339,000.00, composto de US\$ 536,981,312.55 - componente de reembolso de renda (SWAP) e US\$ 2,357,578,13 - componente institucional (bens e serviços; serviços de consultoria; treinamentos e seminários), restando para conclusão do contrato o montante de US\$ 30.000.109,32;

- Essa fonte de financiamento foi incluída no PRODOC BRA/04/028, sendo, em parte, aplicados em ações, durante o exercício de 2006, para melhoria do Cadastro Único, alguns das quais exemplificamos:

- Aperfeiçoamento e fortalecimento da legitimidade do Sistema de Identificação da população beneficiária do Programa Bolsa Família, que permitiu a atuação de cadastros e o levantamento de populações quilombolas e indígenas, nos seguintes Estados: Maranhão, Bahia, Goiás, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Pará e Minas Gerais, resultando em cerca de 16.958 registros de quilombolas e de cerca de 39 mil famílias indígenas;

- Sistema de monitoramento e avaliação do programa Bolsa Família Desenvolvido, cujo objetivo foi a mobilização de gestores do PBF e dos conselheiros das instâncias de controle social para otimização da gestão do programa Bolsa Família e formalização de parcerias para a implantação de programas complementares ao PBF, constando a realização de: oficinas de capacitação; encontros de mobilização em diversos Estados da Federação e publicação de periódicos (ex.: Manual de instalação do Cadúnico, Manual de operação do Cadúnico, etc.);

- Aquisição de Software e hardware para melhoria das atividades do Cadúnico;

- Instituição do IGD - Índice de Gestão Descentralizada resultante da média aritmética do indicador do Cadúnico e do indicador de condicionalidades, elaborado para estimular o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e da Manutenção das atividades do Cadastro das famílias, com destinação de recursos financeiros aos municípios, conforme estabelecido na Portaria GM/MDS nº 148/2006.

- Os recursos do contrato 1609-OC-BR, incluídos no PRODOC BRA/04/046, têm a seguinte composição:

- componente 1 - Transferências Condicionais de Renda (US\$ 983,4 milhões) com objetivo de reembolsar os valores antecipados pelo Tesouro no pagamento de Benefícios aos Beneficiários

do Programa Bolsa Família. Esse montante foi totalmente reembolsado em 2006; e

- componente institucional (US\$ 15.700.000), tendo sido realizado, no exercício de 2006, o valor de US\$ 673 mil. Esse componente versou sobre Desenvolvimento, implementação e avaliação do sistema integrado de proteção social, especificamente, apoiando a expansão do sistema de cadastramento de beneficiários; o aprimoramento dos programas e políticas complementares ao Bolsa Família etc.

Durante o exercício de 2006, foram implementadas ações de melhorias do Cadastro Único, algumas das quais exemplificamos:

a) Repasse aos Municípios, do incentivo ao cadastramento de beneficiários do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - P.E.T.I no Cadastro Único, pelo montante de US\$ 673 mil, equivalente a R\$ 1.454.592,00;

b) Pesquisas promovidas pelo IBGE, cujos recursos foram destinados mediante destaque, recursos orçamentários, para posterior reembolso do BID, entre elas, citamos: Informações relativas à gestão e serviços municipais - Pesquisa Munic-IBGE; e

c) Cursos de capacitação.

A atuação do Controle Interno no Programa Bolsa Família, por intermédio das fiscalizações do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, concentra-se na verificação da execução do Programa no âmbito municipal a partir da atuação do gestor local processo de cadastramento/atualização cadastral, procedimentos para tratamento de bloqueios por multiplicidade cadastral, acompanhamento do cumprimento das condicionalidades e mecanismos de controle), da Caixa Econômica Federal (controle e distribuição dos cartões para saque do benefício) e da instância do controle social (existência e atuação). Além disso, são realizadas visitas as famílias beneficiárias, objetivando verificar o atendimento dos critérios de enquadramento no Programa.

Nos 19º, 20º e 21º sorteios, concluídos em 2006, foram fiscalizados 174 municípios, cujas principais constatações foram: ausência de mobilização da prefeitura para sensibiliza as famílias a manter o cadastro atualizado e a cumprir as condicionalidades (21% das localidades; verificando-se uma redução em relação a 2005, que constatou-se em 40%), falta de constituição do órgão de controle social (6% e 2005, 26%), ausência de acompanhamento das condicionalidades nas áreas de educação e saúde (61%; mantendo-se estável em relação ao ano anterior), existência de famílias com evidências de renda per capita superior à estabelecida no programa (5% das 4.230 famílias visitadas; 2005, evidenciou-se em 7%).

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Os indicadores de desempenho do cadastro único utilizados pela SENARC apresentam-se em conformidade com o Acórdão 2015/2006 - TCU/PLENÁRIO, publicado no DOU de 6.11.2006, exceto quanto ao subitem 9.1.5.3 - ainda pendente de implementação, e demais observações indicadas no item 1.1.2.3 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações". Os indicadores apresentam-se de modo geral consistentes no sentido de propiciar grau razoável de segurança aos administradores da base de

dados do Cadastro Único, no tocante ao grau de confiabilidade das informações dos beneficiários registradas pelos diversos municípios brasileiros. Tendo em vista que referidos indicadores, pela primeira vez, se fizeram presentes na tomada de contas da Unidade, o fato prejudica análises comparativas.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Os instrumentos de convênios celebrados pela SENARC, no exercício de 2006, encontram-se devidamente formalizados em consonância com a Instrução normativa STM/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997. Todos os instrumentos firmados tiveram por parâmetro a Portaria GM/MDS nº 360, de 12 de julho de 2005, cujo objetivo principal foi disciplinar a liberação de recursos aos municípios que procedessem atualizações do cadastro único. A descentralização de recursos por meio de convênio foi a forma alternativa encontrada para possibilitar que municípios não habilitados a receber recursos por meio de fundos viessem a ser prejudicados. Os recursos liberados foram todos comprovados e a concedente acatou as respectivas prestações de contas.

No exercício, foram firmados instrumentos no montante de R\$ 802.878,00, liberados R\$ 484.182,00 e o saldo restante cancelado por insubsistência.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A unidade não realiza procedimentos licitatórios. Na esfera da SENARC as licitações e contratos são administrados pela Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA, Unidade Jurisdicionada Consolidada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Unidade não realiza gestão de pessoal. Os atos da espécie encontram-se sob a responsabilidade da SPOA/MDS. Na consecução das atribuições afetas à SENARC, a mesma conta com a seguinte força de trabalho:

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania	
Servidores	54
Sem Vínculo	11
Vago	9
Patrimonial	61
CNPQ	3
Estagiários	3
Total	141

5.6 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A SENARC não executa diretamente projetos financiados com recursos externos ou organismos internacionais. Os resultados da auditoria procedidas nos contratos de recursos externos foram incluídos do relatório da Secretaria Executiva do MDS, não obstante, a realização técnica ser competência da SENARC.

5.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Unidade Auditada não executou despesas por meio de suprimento de fundos durante o exercício de 2006, tampouco utilizou-se de cartões de pagamento do Governo Federal.

5.8 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, 29 de junho de 2007.